



PA 078/2022

EDITAL 072/2022

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATO 072/2022**

Pelo presente instrumento particular de contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, o **MUNICÍPIO DE CHUVISCA**, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua 28 de Dezembro Nº 3365, CNPJ 01.610.869/0001-10 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Joel Santos Subda, brasileiro, portador do CPF 004.763.250-05, RG 1075809234, residente na localidade do Caititu, nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE e a firma **ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA** pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada Av. Senador Alberto Pasqualini, 347 na cidade de Três de Maio - RS, portadora do CNPJ Nº 93.088.649/0001-97, neste ato representada por seus representantes legais MOACIR ANTONIO DAL BERTO portador do CPF 345.809.130-00 RG 8023824439 residente e domiciliado na cidade de Três de Maio/RS – na Rua Farrapos Nº 1165, Centro CEP 98910-000 e MARTHIN OSCAR DOEGER portador CPF Nº 46.856.500-34 RG 4014744141 residente e domiciliado na cidade de Três de Maio/RS – na Rua Santa Helena, 890, Centro CEP 98910-000 a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e contratado a execução por empreitada global, conforme cláusula primeira, descrita abaixo:

PRIMEIRA - O CONTRATANTE ajusta com a CONTRATADA, locação e treinamento dos sistemas integrados de gestão pública, (com manutenção, suporte técnico, consultoria técnica e assessoria técnica) de software integrado de gestão pública, para execução em ambiente Linux e Windows, com utilização de sistema gerenciador de Banco de Dados Relacional, totalmente integrado, sem limitação de usuários, incluindo implantação, instalação, conversão, testes, customização, treinamento e serviços de manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema atendimento e suporte técnico para este sistema quando solicitado pelo Município

SEGUNDA - A execução da prestação de serviços e locação será pelo preço certo de:

Item	MÓDULOS DO SISTEMA	Valor Mensal	Valor de migração, implantação e treinamento
01	CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTÁRIA, EMPENHOS (*)	1.400,00	3.000,00
02	TESOURARIA (*)	450,00	1.500,00
03	TRIBUTOS MUNICIPAIS (*)	1.400,00	3.000,00
04	PATRIMONIAL (*)	550,00	1.800,00
05	ALMOXARIFADO (*)	600,00	1.300,00
06	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (*)	600,00	1.300,00
07	SIOPS/SIOPÉ (*)	300,00	600,00
08	PORTAL DO CIDADÃO	250,00	800,00
09	CONTROLE INTERNO	160,00	700,00
10	PROCESSOS JURÍDICOS	150,00	500,00
11	RH- PONTO ELETRÔNICO	200,00	1.000,00
12	RH - FOLHA DE PAGAMENTO (*)	1.050,00	2.000,00
13	RH - E-SOCIAL (*)	290,00	1.000,00
14	PROCESSOS DIGITAIS (*)	500,00	1.500,00
15	COMPRAS E LICITAÇÕES (*)	600,00	2.000,00
16	CONTRATOS E CONVÊNIOS (*)	300,00	1.000,00
17	CONTROLE DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS (*)	200,00	500,00
18	PORTAL DO SERVIDOR – CONTRACHEQUE ON-LINE (*)	400,00	1.000,00
19	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (*)	600,00	1.500,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações

20	WEBSITE OFICIAL DO MUNICÍPIO	350,00	1.000,00
21	EDUCAÇÃO: SECRETARIA ESCOLAR (*)	1.200,00	3.000,00
22	EDUCAÇÃO: CENTRAL DE VAGAS (INSCRIÇÕES E LISTA DE ESPERA)	100,00	200,00
23	EDUCAÇÃO: BIBLIOTECA	120,00	500,00
24	EDUCAÇÃO: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	150,00	500,00
25	EDUCAÇÃO: CENSO ESCOLAR	200,00	500,00
26	EDUCAÇÃO: GERADOR DE GRADE DE HORÁRIO	150,00	300,00
27	EDUCAÇÃO: CONTROLE DE CURSOS	150,00	300,00
28	EDUCAÇÃO: PORTAL DOS PAIS E ALUNOS	250,00	860,00
29	EDUCAÇÃO: APlicativo PAIS E ALUNOS	200,00	820,00
30	EDUCAÇÃO: PORTAL DO PROFESSOR (*)	800,00	3.000,00
31	EDUCAÇÃO: PORTAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (WEBSITE)	200,00	250,00
32	EDUCAÇÃO: FERRAMENTA DE BUSSINESS INTELIGENCE	150,00	200,00
33	SAÚDE: PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO - PEC	650,00	1.000,00
34	SAÚDE: CADASTROS	150,00	200,00
35	SAÚDE: CONTROLE DE VACINAS	150,00	1.000,00
36	SAÚDE: ESTOQUE DA FARMÁCIA (*)	700,00	2.000,00
37	SAÚDE: ATENDIMENTOS	400,00	1.000,00
38	SAÚDE: AGENTES DE SAÚDE MÓBILE	300,00	900,00
39	SAÚDE: APlicativo PARA A SAÚDE	100,00	200,00
40	SAÚDE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA (*)	200,00	500,00
41	SAÚDE: APlicativo VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (*)	110,00	500,00
42	VEÍCULOS E FROTAS (*)	600,00	1.500,00
43	CADASTRO DE PRODUTORES RURAIS (*)	250,00	1.000,00
44	OBRAS E SERVIÇOS	180,00	1.000,00
45	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	200,00	1.000,00
46	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (*)	200,00	1.500,00
47	PLANO PLURIANUAL (*)	200,00	1.500,00
48	FINANCIAMENTOS DIVERSOS, HABITAÇÃO, MELHORIA E TROCA-TROCA	100,00	300,00
49	AÇÃO SOCIAL	200,00	500,00
50	CIDADÃO MÓBILE	50,00	100,00
51	CDA's PROTESTOS	150,00	500,00
52	FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA – Agente Tributário	50,00	150,00
53	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	50,00	200,00
54	ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO (IPM) NA ARRECADAÇÃO DO ICMS E ISS	700,00	200,00
55	DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS - DESIF	700,00	200,00

(*) Estes itens serão implantados imediatamente

VALOR GLOBAL

ENTIDADES	Valor total Mensal (12 meses)	Valor Total de Migração, Implantação e Treinamento
Prefeitura Municipal	244.920,00	54.380,00
VALOR GLOBALR\$ (Valor de implantação e treinamento mais o valor de migração mais 12 parcelas mensais)		299.300,00

VALOR DA HORA TÉCNICA

Serviço	Valor R\$
Hora Técnica	150,00



PARÁGRAFO ÚNICO: Após a conversão será efetuado o pagamento, do serviço realizado por cada módulo. A locação será paga a partir da instalação e laudo de funcionamento definitivo por módulo. O pagamento será efetuado, em 15 (quinze) dias após a implantação dos sistemas e o valor do fornecimento e manutenção, suporte técnico, atendimento técnico, serviços extras, será efetuado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente ao da execução dos serviços

TERCEIRA - O prazo da execução para a implantação dos sistemas e seu pleno funcionamento (conversões, instalações, treinamentos e alterações) será de 60 dias, contados de entrega oficial dos dados para conversão (conforme termo de referência)

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de locação será por 12 (doze) meses, de acordo com art. 57, da Lei nº 8.666/93.

QUARTA - O preço contratado para a execução do serviço especificada na cláusula primeira não sofrerá reajuste, pelo período de um ano. O índice a ser adotado para reajuste, após a cada 12 meses, será o IGP-M.

QUINTA - As despesas decorrentes do presente processo licitatório ocorrerão à conta das dotações consignadas nas Secretarias Municipais, Classificações Econômicas 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

SÉXTA - O SUPORTE TÉCNICO será feito, além dos custos de implantação e treinamento que vierem a surgir no decorrer do período de execução do contrato, deverão estar inclusos no valor mensal, não havendo custos adicionais para tais serviços. TREINAMENTO será efetuado pela contratada.

SÉTIMA – A licença de uso dos programas será de responsabilidade da empresa CONTRATADA, respondendo por todas as atribuições previstas em lei.

OITAVA - A CONTRATADA, responderá pelos danos causados por problemas de perdas de dados por interrupção não previstos no sistema, de acordo com a lei atinente à espécie.

NONA – A CONTRATADA deverá manter os programas atualizados de acordo com sua evolução.

DÉCIMA - A CONTRATADA para a execução do presente contrato, fornecerá por sua conta própria, além do trabalho técnico, o pessoal, estadas, despesas com deslocamento, alimentação e encargos sociais.

DÉCIMA - PRIMEIRA - A execução dos serviços deverá ser realizada consoante aos termos do edital nº 27/2022.

DÉCIMA – SEGUNDA - Responderá A CONTRATADA, em relação a terceiros pelos danos que resultem de sua imperícia ou negligência e pela culpa de seus empregados, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade, bem como é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato.

DÉCIMA - TERCEIRA - A legislação aplicável ao presente contrato e os casos omissos, serão regidos pelas Leis Federais nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, 8.883/94, de 06 de julho de 1994 e demais normas jurídicas atinentes a matéria.

DÉCIMA - QUARTA - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 77, 78 e 79 e seus incisos, e, neste caso, aplicar, também, as sanções previstas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações.

DÉCIMA - QUINTA - A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato se o CONTRATANTE não cumprir com as cláusulas pactuadas, especialmente, na ocorrência de atraso de pagamento estabelecido neste instrumento com aviso prévio de 90 dias.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

DÉCIMA - SEXTA - O CONTRATANTE poderá rejeitar os serviços, caso o CONTRATADO o fizer de maneira diversa daquela solicitada e constante no Edital de Pregão Presencial nº. 027/2022, ou se não utilizar e aplicar a técnica exigida para a espécie de serviço.

DÉCIMA - SETIMA - As partes CONTRATANTES desde já elegem o Foro da Comarca de Camaquã-RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem às partes em pleno acordo, em tudo que se encontra lavrado neste instrumento particular, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta os jurídicos e legais.

Chuvisca-RS, em 22 de Setembro de 2022

Joel Santos Subda
Prefeito Municipal
Contratante

Moacir Antônio Dal Berto
CPF 345.809.130-00
Contratado

Marthin Oscar Doege
CPF 346.856.500-34
Contratado

Testemunhas: